



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico veterinários voltados à realização de cirurgias de castração de cães e gatos, com fornecimento de medicação pós-operatória e microchipagem, para fins da execução do PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO – PLAS, do Governo do Estado de Santa Catarina no município de Bom Retiro, Processo SGP-e: SEMAE 1869/25.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando a alta demanda de animais a serem castrados, especialmente aos animais em situações de rua, sob tutela de instituições ou protetores independentes;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, conforme estimativa de preços em anexo, que traz os valores repassados ao município através do Programa Pet Levado a Sério;
- 3) A realização do procedimento ocorrerá sem disputa para recebimento de proposta mais vantajosa, por já ter ocorrido processo de credenciamento para recebimento de propostas e não havendo nenhum fornecedor interessado, foi adequado o processo para a realização de uma dispensa de licitação com o fornecedor indicado, o qual já realizou a prestação dos serviços em municípios próximos, para a realização do serviço.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços de que trata esta contratação deverão ser realizados nas dependências da Contratada, no Município de Bom Retiro/SC, atendendo integralmente à Resolução CFMV nº 1596/2024 que dispõe sobre Diretrizes Gerais de Responsabilidade em Mutirões de Esterilização Cirúrgica com a finalidade de manejo populacional;

3.1.1. Os serviços serão prestados em unidade móvel – Castra móvel.

3.2. Os procedimentos deverão ser executados por equipe de profissionais habilitados, contendo pelo menos um Médico Veterinário, com todos os equipamentos e fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3. O prazo para execução dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento. A forma de execução dos serviços deverá seguir o disposto abaixo:

3.3.1. Os animais serão encaminhados por guardiões/tutores, acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor Responsável da Contratante;

3.3.2. Será de responsabilidade da contratada orientar os tutores ou responsáveis do animal sobre o ato cirúrgico e os cuidados no pós-operatório; A contratada fará a avaliação clínica-cirúrgica pré-operatória, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização. Se não apto, o profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto ao procedimento que deverá ser emitida em 3 (três) vias, mantendo 01 (uma) via em seu estabelecimento, entregar 01 (uma) via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar 01 (uma) via para a Contratante. Os animais (machos e fêmeas) aptos na avaliação pré-cirúrgica serão submetidos ao procedimento de castração cirúrgica sob protocolo de anestesia balanceada, com monitoração anestésica e analgésica adequadas;

3.3.3. Será de responsabilidade da contratada atender as intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos, sem ônus à administração ou ao responsável pelo animal, comunicando eventuais óbitos ao responsável pelo encaminhamento do animal; É obrigatório que a empresa contratada tenha prontuário individual dos animais atendidos, nos termos da Resolução CFMV nº 1321, de 24 de abril de 2020, no qual deverão ser anotados todos os dados necessários, devendo os mesmos serem compartilhados com a contratante e arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

3.4. A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada no Município de Bom Retiro/SC será de responsabilidade dos tutores, guardiões ou responsáveis.

3.5. O cadastro e seleção dos animais que participarão do mutirão é de responsabilidade da Administração Municipal, bem como, fornecer orientações sobre o procedimento cirúrgico (como jejum e as possíveis intercorrências) e informações sobre a castração, suas vantagens e desvantagens. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.6. O prestador contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Bom Retiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

3.7. A Contratada deverá entregar relatórios mensais com os dados de cada procedimento (animal, tutor, local, data, responsável técnico, número de registro CRMV-SC).

3.8. Procedimentos a serem realizados:

- a. Castração de cães – porte pequeno, médio e grande;
- b. Castração de gatos – machos e fêmeas;

O serviço inclui:

- a. Avaliação pré-operatória;
- b. Anestesia adequada e monitoramento;
- c. Material cirúrgico esterilizado;
- d. Equipamentos apropriados;
- e. Equipe técnica (médico-veterinário e auxiliares).

Medicação Pós-Operatória:

- a. Analgésicos;
- b. Antibióticos;
- c. Anti-inflamatórios; Obs.: Inclui entrega individualizada ao tutor e orientação pós-operatória.

Microchipagem:

- a. Microchip padrão ISO;
- Aplicação no ato da cirurgia ou conforme protocolo municipal.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	180	Serv.	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES (MACHOS E FÊMEAS), COM O FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA + ANESTESIA + MICROCHIP. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL).	R\$ 200,42	R\$ 36.077,14

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 - [Sec.munic.de Agricultura e Meio Ambiente]

0020.0122.0048 - [MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE]

33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

833 150070000100 Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, artigo 75, inciso II, torna-se dispensável a licitação, quando para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7. DO FORNECEDOR

7.1 O Art. 70. da Lei 14133/21 diz que a documentação de habilitação poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

l) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

m) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

o) Certidões de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado de Santa Catarina acompanhada de verificação de regularidade funcional junto ao conselho, dentro de seu prazo de validade;

p) Declaração que a clínica veterinária/hospital veterinário, atende as determinações da Lei Federal nº 13.426/2017 e a Resolução 1275/2019, bem como na prestação de serviços irá cumprir todas as determinações vigentes, sob penalidades descritas em lei;

q) Declarações do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado, acompanhado da inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe;

r) Alvarás de licença de localização e funcionamento pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede da proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade da sede da licitante que abranja o ramo de atividade para o lote;

s) Licenças Sanitárias da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição de emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação de deferimento em Diário Oficial;

t) Contratos da contratada para com a empresa que realiza o descarte dos resíduos ou documento comprobatório do local onde é realizado esse descarte.

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa CLINICA VETERINÁRIA SOS GUARDIÕES URBANOS, sob o CNPJ nº 52.787.326/0001-04, com vistas a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico veterinários voltados à realização de cirurgias de castração de cães e gatos, com fornecimento de medicação pós-operatória e microchipagem, para fins da execução do PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO – PLAS, do Governo do Estado de Santa Catarina no município de Bom Retiro, Processo SGP-e: SEMAE 1869/25, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 04 de fevereiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Joãozinho Althoff
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente**